DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

FATO RELEVANTE

Incorporação de Ações de Controlada

A **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06455-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 61.486.650/0001-83 ("DASA" ou "Companhia") informa seus acionistas e o mercado em geral, em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), no artigo 3º da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 ("ICVM 565") e no artigo 2º, parágrafo único, inciso VII, da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44") e em continuidade do Fato Relevante divulgado em 15 de março de 2021 ("Fato Relevante – Assinatura"), que será submetida aos acionistas da DASA, em assembleia geral extraordinária convocada nesta data ("AGE"), a proposta de incorporação, pela DASA, das ações de emissão da **ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2028, 8º andar, cj. 81, Bela Vista, CEP: 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.884.855/0001-54, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.0002082-1 ("Ímpar" ou "Sociedade") aprovada pelo Conselho de Administração da DASA, em reunião realizada nesta data ("Incorporação de Ações"). A Incorporação de Ações é ato subsequente da incorporação da totalidade das ações de emissão da Mendes da Silva Participações S.A. pela Ímpar ("Incorporação de Ações Mendes"). Em razão do exposto, a Incorporação de Ações Mendes não está sujeita ao artigo 256 da Lei das S.A., restando somente a operação de aquisição da totalidade das ações de emissão da Andrade da Silva Participações S.A. pela Ímpar, sujeita à deliberação da Assembleia Geral, nos termos do referido artigo.

1 IDENTIFICAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA INCORPORAÇÃO

1.1 DASA. A DASA tem por objeto:

(i) a prestação de serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD) a pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar, outras modalidades de custeio da saúde, incluindo análises clínicas e vacinação,

diretamente, ou em caráter suplementar, por intermédio de laboratórios contratados; bem como outros serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD), exclusivamente através de empresas médicas especializadas, como exemplo nas áreas de: (a) citologia e anatomia patológica; (b) diagnóstico por imagem e métodos gráficos; e (c) medicina nuclear;

(ii) prestação de serviços médicos e ambulatoriais com abrangência para consultas médicas, presenciais ou a distância, procedimentos ambulatoriais, procedimentos ambulatoriais com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e administração de medicamentos para pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar ou outras modalidades de custeio da saúde;

(iii) a exploração de atividades relativas a (a) realização de exames em alimentos e substâncias, para fins de avaliar riscos ao ser humano; (b) importação, para uso próprio, de equipamentos médico-hospitalares, conjuntos para diagnósticos e correlatos em geral; (c) elaboração, edição, publicação e distribuição de jornais, livros, revistas, periódicos e outros veículos de comunicação escrita, destinados à divulgação científica, ou das atividades compreendidas no âmbito de atuação da Companhia; (d) outorga e administração de franquia empresarial, compreendendo fundo de propaganda e divulgação, treinamento e seleção de mão- de-obra, indicação de fornecedores de equipamentos e material de pesquisa, entre outros; (e) serviços de consultoria e assessoria na área de saúde, (f) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, (g) curso de aprendizagem e treinamento gerencial presencial e à distância, (h) serviços de campo de aperfeiçoamento de médicos, enfermeiros e outros profissionais, relacionados a essas atividades e proporcionar meios para a pesquisa e investigação científica; (i) atividades de consultoria em gestão empresarial, (j) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de laboratório e para uso odonto-médico hospitalar ou locação para uso domiciliar, (k) manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, (l) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, (m) atividade de pesquisas clínicas, relacionadas à pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, (n) atividade de psicologia e psicanálise; (o) atividade de profissionais de nutrição; (p) atividade de fisioterapia; e (q) atividade de enfermagem;

(iv) a exploração de atividades relativas a: (a) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis relacionados à área de saúde; (b) consultoria em tecnologia da informação relacionada à área de saúde; (c) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação relacionada à área de saúde;

(v) prestar assistência hospitalar;

(vi) prestar serviços de cuidados integrados ao paciente por meio de assistência médica e paramédica domiciliar e atividades de consultoria para apoio à gestão de saúde; e

(vii) a participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

1.2 Ímpar. Na presente data, a Ímpar é uma subsidiária integral da Companhia que, na data da AGE, será uma controlada da Companhia, com objeto social consistente em:

(i) prestar de assistência hospitalar; propiciar o atendimento médico e ambulatorial nas suas instalações; servir de campo de aperfeiçoamento de médicos, enfermeiros e outros profissionais relacionados a essas atividades; proporcionar meios para a pesquisa e investigação cientifica;

(ii) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e também restrita a consultas; atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; serviços de quimioterapia e radioterapia, atividades de complementação diagnostica e terapêutica não especificadas anteriormente;

(iii) atividades de enfermagem; de profissionais da nutrição; psicologia e psicanalise; fisioterapia, terapia ocupacional; fonoaudiologia; terapia alternativa; acupuntura; terapia de nutrição enteral e parenteral; profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;

(iv) serviços de diagnostico por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos; por métodos óticos, por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, laboratórios clínicos, laboratórios de anatomia patologia e citologia;

(v) atividades de atendimento hospitalar, pronto socorro e unidade hospitalares práticas integrativas e complementares em saúde humana; reprodução humana assistida; odontológica; serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; UTI móvel; serviços de vacinação e imunização humana;

(vi) participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, voltadas à área da saúde, na qualidade de sócia; e

(vii) Atividade de pesquisas clínicas, relacionadas a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

2 DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA OPERAÇÃO

2.1 Descrição da Operação. Em 12 de março de 2021 foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Ações, Incorporação de Ações e Outras Avenças entre Ímpar Serviços Hospitalares S.A., Hélio Mendes da Silva, Maria Antonia Andrade da Silva, Glaucia Andrade e Silva Palácio, Glauco Andrade e Silva, e Lucas Andrade e Silva, como Partes, e Andrade da Silva Participações S.A., Mendes da Silva Participações S.A., São Domingos Participações Ltda., Hospital São Domingos Ltda., Neuro Imagens Ltda., Clínica Solução Médica Ltda. e Diagnósticos da América S.A., como Partes Intervenientes, conforme alterado pelo primeiro aditamento, datado de 03 de agosto de 2021, ("Contrato de Compra e Venda"). O Contrato de Compra e Venda pretende implementar a incorporação, pela Ímpar, das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Mendes da Silva Participações S.A., ("Incorporação de Ações Mendes da Silva"), e, ato contínuo, pretende implementar a Incorporação de Ações de emissão da Ímpar de titularidade de seus acionas minoritários (i. e., desconsideradas as ações já detidas pela DASA no capital social da Ímpar, as quais já se encontram refletidas nas demonstrações financeiras da DASA) ("Ações Ímpar – Minoritários"), avaliadas com base no critério patrimonial, na data-base de 31 de julho de 2021. A Sociedade se tornará uma subsidiária integral da DASA, com efeitos a partir da satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições precedentes previstas no Contrato de Compra e Venda, entre elas aprovação da operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE").

2.2 Efeitos no Capital Social. A Incorporação de Ações acarretará o aumento do capital social da DASA de R$15.992.978.974,39 (quinze bilhões, novecentos e noventa e dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para R$16.359.198.783,91 (dezesseis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), um aumento, portanto, no valor de R$366.219.809,52 (trezentos e sessenta e

seis milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), exclusivamente com relação à incorporação das Ações Ímpar - Minoritários, nos termos do artigo 252 da Lei das S.A..

2.3 Alteração na Participação Societária. Em decorrência da Incorporação de Ações, serão emitidas 12.547.692 (doze milhões, quinhentas e quarenta e sete mil, seiscentas e noventa e duas) novas ações ordinárias de emissão da DASA, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal de mesma classe e com os mesmos direitos das demais ações ordinárias existentes e de emissão da DASA, para atribuição aos acionistas minoritários da Ímpar ("Novas Ações DASA").

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA OPERAÇÃO

2.4 Benefícios. A Incorporação de Ações está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da DASA. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas e com o cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a DASA e para a Sociedade. A emissão das Novas Ações DASA representará uma diluição de 2,24% (dois vírgula vinte e quatro por cento) dos atuais acionistas da DASA.

2.5 Riscos. A administração da DASA não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação de Ações.

2.6 Custos. Não há custos relevantes envolvidos na Incorporação de Ações. A DASA e a Sociedade estimam que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos, avaliadores e auditores, relativos à Incorporação de Ações, somam, aproximadamente, R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

3 RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E NÚMERO DE AÇÕES EMITIDAS E CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

Em decorrência da Incorporação de Ações, serão emitidas 12.547.692 (doze milhões, quinhentas e quarenta e sete mil, seiscentas e noventa e duas) Novas Ações DASA para atribuição aos acionistas minoritários da Ímpar, com base na relação de troca equivalente a 1 (uma) Nova Ação DASA para cada 3,56 (três inteiros e cinquenta e seis centésimos) de Ações Ímpar – Minoritários, nos termos do Protocolo e Justificação assinado nesta data. A emissão das Novas Ações DASA representará uma diluição de 2,24% (dois vírgula vinte e quatro por cento) dos atuais acionistas da DASA.

4 SUBMISSÃO DA OPERAÇÃO ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS

A Incorporação de Ações está condicionada à obtenção da aprovação dos acionistas das Companhias em suas respectivas assembleias gerais de acionistas, à aprovação da concretização da Incorporação de Ações pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE sem restrições ou com restrições que, observados os termos do Acordo, sejam aceitáveis às partes, bem como à verificação de outras determinadas condições precedentes usuais para operações desta natureza.

5 RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.

No âmbito da Incorporação de Ações, não são aplicáveis as disposições do artigo 264 da Lei das S.A, uma vez que a relação de troca, constante do Protocolo e Justificação assinado nesta data, foi negociada entre partes independentes no âmbito do Contrato de Compra e Venda de Ações, Incorporação de Ações e Outras Avenças celebrado em 12 de março de 2021 entre Ímpar Serviços Hospitalares S.A., Hélio Mendes da Silva, Maria Antonia Andrade da Silva, Glaucia Andrade e Silva Palácio, Glauco Andrade e Silva, e Lucas Andrade e Silva, como Partes, e Andrade da Silva Participações S.A., Mendes da Silva Participações S.A., São Domingos Participações Ltda., Hospital São Domingos Ltda., Neuro Imagens Ltda., Clínica Solução Médica Ltda. e Diagnósticos da América S.A., como Partes Intervenientes.

6 DIREITO DE RECESSO E VALOR DO REEMBOLSO

A aprovação da Incorporação de Ações assegura aos acionistas da Companhia que dissentirem de referida deliberação o direito de recesso, nos termos do artigo 137, da Lei das S.A. Os acionistas dissidentes da Incorporação de Ações têm, portanto, o direito de retirar-se da Companhia, mediante o reembolso do valor, de todas suas ações, a ser calculado com base no valor de patrimônio líquido por ação ordinária de emissão da Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da AGE. Para fins de esclarecimento, o direito de reembolso pode ser exercido pelos acionistas titulares de ações ordinárias que, em relação à Incorporação de Ações a ser deliberada na AGE, (i) não votarem favoravelmente à matéria; (ii) se abstiverem de votar em relação à matéria, ou (iii) não comparecerem à AGE.

Podem exercer o direito de recesso os acionistas que, comprovadamente, eram titulares, de forma ininterrupta, de ações de emissão da Companhia desde a data da divulgação do Fato Relevante – Assinatura (inclusive) até a data do exercício do efetivo direito. Deste modo, apenas a título de esclarecimento, não têm direito de retirada em razão da

Incorporação de Ações os acionistas que tiverem adquirido ações ordinárias de emissão da Companhia a partir de 16 de março de 2021 (inclusive). Caso a deliberação sobre a Incorporação de Ações venha a ser submetida à AGE com outras matérias que também ensejem o direito de recesso aos acionistas da DASA, outra data poderá ser estabelecida pela AGE para determinação dos acionistas elegíveis ao exercício do direito de recesso, nos termos da Lei das S.A..

A Companhia informa que o valor do reembolso por ação ordinária de sua emissão será de R$7,36 (sete reais e trinta e seis centavos), apurado com base no patrimônio líquido da Companhia constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, devidamente aprovado pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2021.

A Companhia divulgará Aviso aos Acionistas contendo os termos, condições e prazos para exercício do direito de recesso pelos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão Companhia dissidentes Incorporação de Ações.

7 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

7.1 Laudo de avaliação. O laudo de avaliação a valor patrimonial das ações de emissão da Ímpar, na data-base de 31 de julho de 2021, a serem incorporadas pela DASA ("Laudo de Avaliação"), conforme disposto no artigo 252 da Lei das S.A., foi preparado pela seguinte empresa de avaliação contratada pela administração da DASA: APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9. Nos termos da legislação societária, a contratação da empresa de avaliação para a elaboração do Laudo de Avaliação deverá ser ratificada pelos acionistas da DASA.

7.2 Outras Informações. Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da ICVM 565 e ao disposto na Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481"), a relação dos documentos necessários para o exercício de direito de voto na AGE que deliberará sobre a Incorporação de Ações está à disposição dos acionistas da DASA a partir desta data na sede social da DASA e nas páginas eletrônicas da DASA (www.dasa.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), e poderão ser consultados pelos acionistas da DASA, na forma da regulamentação aplicável.

A administração da DASA manterá seus respectivos acionistas informados do desenvolvimento da Incorporação de Ações objeto deste fato relevante, inclusive quanto às informações requeridas nos termos da ICVM 565, ICVM 481 e demais normas aplicáveis.

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da DASA.

Barueri, 03 de dezembro de 2021.

Andrew Thomas Campbell
Diretor de Relações com Investidores e Captura de Valor

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Public-Held Company

CNPJ/ME nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

MATERIAL FACT

Merger of Shares of Subsidiary Company

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. ("DASA" or "Company"), a public-held company headquartered in the Municipality of Barueri, State of São Paulo, at Avenida Juruá, no. 434, Alphaville, Postal Code 06455-010, enrolled at the Corporate Taxpayer Registry of the Ministry of Economy ("CNPJ/ME") under no. 61.486.650/0001-83, informs the following to its shareholders and to the market in general, in compliance with the provisions under article 157, paragraph 4th, of Law no. 6.404, of December 15th, 1976 ("Brazilian Corporate Law"), article 3rd of CVM Instruction no. 565, of June 15th, 2015 ("ICVM 565") and article 2nd, sole paragraph, item VII, of CVM Resolution No. 44, of August 23rd, 2021 ("CVM Resolution 44"), and in complement to the information disclosed in the Material Fact disclosed on March 15th, 2021 ("Material Fact – Signature"), that will be submitted to DASA's shareholders, in the extraordinary general meeting of shareholders, called on this date ("AGE"), the proposal of merger of the shares issued by **ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.** company headquartered in the Municipality of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Paulista, no. 2028, 8th floor, cj. 81, Bela Vista, Postal Code 01310-200, enrolled at the CNPJ/ME under no. 60.884.855/0001-54, with its Bylaws registered before the Board of Trade of São Paulo, with NIRE 35.3.0002082-1 ("Ímpar") approved by the Board of Directors of DASA, at the meeting held on this date ("Merger of Shares"). The Merger of Shares is a subsequent act to the merger of all shares issued by Mendes da Silva Participações S.A. by Ímpar ("Mendes Share Merger"). Due to the above, the Merger of Shares Mendes is not subject to the article 256 of the Brazilian Corporate Law, and only the acquisition by Ímpar of all shares issued by Andrade da Silva Participações S.A. will be subject to resolution of general meeting of shareholders, in accordance to the mentioned article.

8 IDENTIFICATION AND ACTIVITIES DEVELOPED BY THE COMPANIES INVOLVED IN THE MERGER

8.1 DASA. DASA's corporate purpose is:

(i) provision of auxiliary diagnostic support services (SAD) to private patients or through associated companies, insurance companies, medical-hospital assistance entities, other health funding modalities, including clinical analysis and vaccination, directly, or on a supplementary basis, through

contracted laboratories; as well as other auxiliary diagnostic support services (SAD), exclusively through specialized medical companies, as an example in the areas of (a) cytology and pathological anatomy; (b) diagnostic by imaging and graphic methods; and (c) nuclear medicine;

(ii) provision of medical services and ambulatory care with coverage for medical consultations, in person or remotely, ambulatory procedures, ambulatory procedures with resources to perform surgical procedures and complementary exams and administration of medicines for private patients or through associated companies, insurance companies, medical-hospital assistance entities or other health funding modalities;

(iii) the operation of activities relating to (a) performing examinations on food and substances, in order to evaluate the risks to humans, (b) import, for own use, of medical-hospital equipment, diagnostic and related equipment in general, (c) elaboration, editing, publishing and distribution of newspapers, books, magazines, periodicals and other written communication vehicles, intended for scientific dissemination or the activities included in the scope of Company's activities, (d) granting and administration of business franchises, including advertising and publicity funds, training and selection of labor, indication of suppliers of equipment and research material, among others, (e) consulting and advisory services in the health area (f) activities of diagnostic and therapeutic complementation services, (g) in-person and distance learning courses and management training, (h) field services for the further training of doctors, nurses and other professionals, related to these activities, and provide means for research and scientific investigation, (i) business management consulting activities, (j) wholesale of laboratory machinery, apparatus and equipment for hospital dental and medical use or rental for home use, (k) maintenance and repair of electromedical and electrotherapeutic appliances and irradiation equipment, (l) ambulatory medical activity with resources to perform complementary examinations, (m) clinical research activity, related to research and experimental development in physical and natural sciences, (n) psychology and psychoanalysis activity; (o) activity of nutrition professionals; (p) physiotherapy activity; and (q) nursing activity;

(iv) the operation of activities related to (a) development and licensing of customizable and non-customizable computer programs related to the health area, (b) consulting in information technology related to the health

area, (c) technical support, maintenance and other services in information technology related to the health area;

(v) provide hospital care;

(vi) provide integrated patient care services through home medical and paramedical care and consulting activities in support of healthcare management; and

(vii) the participation in other companies, entrepreneurial or not, as partner, quotaholder or shareholder.

8.2 Ímpar. On the present date, Ímpar is a wholly-owned subsidiary of the Company which, on the date of the AGE, will be a subsidiary of the Company, with a corporate purpose of:

(i) provide hospital care; provide medical and ambulatory care in its facilities; serve as a training ground for doctors, nurses and other professionals related to these activities; provide means for research and scientific investigation;

(ii) ambulatory medical activities with resources for complementary examinations and also restricted to consultations; ambulatory care not previously specified; chemotherapy and radiotherapy services, diagnostic and therapeutic complementary activities not previously specified;

(iii) activities of nursing; of nutrition professionals; psychology and psychoanalysis; physiotherapy, occupational therapy; speech therapy; alternative therapy; acupuncture; enteral and parenteral nutrition therapy; health care professionals not previously specified;

(iv) diagnostic services by graphic recording ECG, EEG and other analogous exams; by optical methods, by imaging without the use of ionizing radiation, except for magnetic resonance; by imaging with the use of ionizing radiation, except for tomography, clinical laboratories, anatomy, pathology and cytology laboratories;

(v) hospital care activities, emergency room and hospital unit integrative and complementary practices in human health; assisted human reproduction; dental; patient removal services, except mobile emergency care services; mobile ICU; vaccination and human immunization services;

(vi) participation in other companies, entrepreneurial or not, focused on the health area, as a partner; and

(vii) Clinical research activity, related to research and experimental development in the physical and natural sciences.

9 DESCRIPTION AND PURPOSE OF THE TRANSACTION

9.1 Description of the transaction. On March 12th, 2021, Ímpar Serviços Hospitalares S.A., Hélio Mendes da Silva, Maria Antonia Andrade da Silva, Glaucia Andrade e Silva Palácio, Glauco Andrade e Silva, and Lucas Andrade e Silva, as parties, and Andrade da Silva Participações S.A., Mendes da Silva Participações S.A., São Domingos Participações Ltda., Hospital São Domingos Ltda., Neuro Imagens Ltda., Clínica Solução Médica Ltda. and Diagnósticos da América S.A., as intervening parties, entered into the Share Sale and Purchase, Merger of Shares Agreement and Other Covenants Agreement, which was amended by its first amendment on August 2nd, 2021 ("Sale and Purchase Agreement"). The Sales and Purchase Agreement intends to implement the merger, by Ímpar, of the shares representing 100% (one hundred percent) of the corporate capital of Mendes da Silva Participações S.A., ("Merger of Mendes da Silva Shares"), and, immediately thereafter, intends to implement the merger of shares issued by Ímpar held by its minority shareholders (i. e., disregarding the shares already held by DASA in Ímpar's corporate capital, which are already reflected in the financial statements of DASA) ("Ímpar Shares - Minority"), evaluated based on the net worth criteria, on the base date of July 31st, 2021. The Company will become a wholly-owned subsidiary of DASA, effective as from the satisfaction (or waiver, as the case may be) of the precedent conditions set forth in the Sale and Purchase Agreement, among them the approval of the transaction by Brazilian Antitrust Enforcement Agency ("CADE").

9.2 Corporate Capital Effects. The Merger of Shares will result in the increase of DASA's corporate capital from R$15,992,978,974.39 (fifteen billion, nine hundred and ninety-two million, nine hundred and seventy-eight thousand, nine hundred and seventy-four reais and thirty-nine cents) to R$16,359,198,783.91 (sixteen billion, three hundred and fifty-nine million, one hundred and ninety-eight thousand, seven hundred and eighty-three reais and ninety-one cents), an increase therefore in the amount of R$366,219,809.52 (three hundred and sixty six million, two hundred and nineteen thousand, eight hundred and nine reais and fifty two cents), exclusively in relation to the merger of the Ímpar Shares – Minority, in accordance to article 252 of the Brazilian Corporate Law.

9.3 Amendment to equity interest. As a result, from the Merger of Shares, 12,547,692 (twelve million, five hundred and forty-seven thousand, six hundred and ninety-two) new common

shares will be issued by DASA, all nominative, registered and without par value of the same class and with the same rights of the other existing common shares issued by DASA, in order to allocate the minority shareholders of Ímpar ("DASA New Shares").

MAIN BENEFITS, COSTS AND TRANSACTIONS RISKS

9.4 Benefits. The Merger of Shares is aligned with the strategy to optimize the corporate and business structures of DASA. With this, it is intended to reduce costs in administrative areas and with the compliance with accessory obligations, in addition to making the joint management more efficient by taking advantage of synergies, which will result in equity and financial benefits for DASA and for the Ímpar. The issuance of DASA New Shares will represent a dilution of 2.24% (two-point twenty-four percent) of the current shareholders of DASA.

9.5 Risks. DASA's management does not foresee any relevant risks in the implementation of the Merger of Shares.

9.6 Costs. There are no relevant costs involved in the Merger of Shares. DASA and the Ímpar estimate that the total cost and expense amounts, including fees of legal advisors, appraisers and auditors, related to the Merger of Shares, to approximately, R$500,000.00 (five hundred thousand reais).

10 REPLACEMENT RATE AND NUMBER OF ISSUED SHARES AND CRITERIA FOR ESTABLISHING THE REPLACEMENT RATE

As a result of the Merger of Shares, 12,547,692 (twelve million, five hundred and forty-seven thousand, six hundred and ninety-two) DASA New Shares will be issued for allocation to the minority shareholders of Ímpar, based on the exchange ratio equivalent to 1 (one) DASA New Share for each 3.56 (three-point fifty-six) of Ímpar - Minority Shares, in accordance to the Protocol and Justification signed on this date. The issuance of the DASA New Shares will represent a dilution of 2.24% (two-point twenty-four percent) of the current shareholders of DASA.

11 SUBMISSION OF THE TRANSACTION TO THE BRAZILIAN OR FOREIGN AUTHORITIES

The Merger of Shares is conditioned to the approval of the Shareholders of the companies in their respective general meeting of shareholders, the approval of the Merge of Shares by Brazilian Antitrust Enforcement Agency ("CADE"), with or without restrictions, which

under the terms of the agreement are acceptable to the parties, as well as the verification of other certain conditions that precede operations of this nature.

12 SHARE SUBSTITUTION RATIO CALCULATED IN ACCORDANCE WITH ARTICLE 264 OF BRAZILIAN CORPORATE LAW.

In the scope of the Merger of Shares, the provisions of article 264 of Brazilian Corporate Law are not applicable, since the exchange ratio, set forth in the Protocol and Justification signed on this date, was negotiated between independent parties in the scope of the Share Sale and Purchase, Merger of Shares Agreement and Other Covenants Agreement, executed on March 12, 2021, by Ímpar Serviços Hospitalares S.A., Hélio Mendes da Silva, Maria Antonia Andrade da Silva, Glaucia Andrade e Silva Palácio, Glauco Andrade e Silva, and Lucas Andrade e Silva, as parties, and Andrade da Silva Participações S.A., Mendes da Silva Participações S.A., São Domingos Participações Ltda., Hospital São Domingos Ltda., Neuro Imagens Ltda., Clínica Solução Médica Ltda. and Diagnósticos da América S.A., as intervening parties.

13 WITHDRAWAL RIGHT AND REIMBURSEMENT AMOUNT

The approval of the Merger of Shares ensures the Company's shareholders who dissent from such resolution the right to withdraw, pursuant to article 137, of the Brazilian Corporate Law. Thus, the dissenting shareholders of the Merger of Shares have the right to withdraw from the Company, upon reimbursement of the value of all their shares, to be calculated based on the net worth per common share issued by the Company, within 30 (thirty) days as of the publication of the minutes of the AGE. For clarification purposes, the right of reimbursement may be exercised by the shareholders owner of common shares that, in relation to the Merger of Shares to be resolved in the AGE, (i) do not vote in favor of the matter; (ii) abstain from voting in relation to the matter, or (iii) do not attend the AGE. In the case of the resolution on the Merger of Shares is submitted to the AGE with other matters that also give rise to the right of withdrawal to DASA shareholders, another date may be established by the AGE to determine the shareholders eligible to exercise the withdrawal right, in accordance with Brazilian Corporate Law.

The right to withdraw may be exercised by shareholders who, proven to be holders, without interruption, of shares issued by the Company from the date of disclosure of the Material Fact – Signature (including) until the date of exercise of the effective right. Therefore, just for clarification purposes, shareholders who have acquired common shares issued by the Company from March 16th, 2021 (including) are not entitled to withdraw rights due to the Merger of Shares.

The Company informs that the refund amount per common share issued by it will be R$7.36 (seven reais and thirty-six cents), calculated based on the Company's net worth determined in the financial statements regarding the fiscal year ended on December 31st, 2020, duly approved by the Company's annual general meeting held on April 28th, 2021.

The Company will disclose a Notice to Shareholders containing the terms, conditions and deadlines for the exercise of the withdrawal right by dissenting shareholders owners of common shares issued by the Company.

14 OTHER RELEVANT INFORMATIONS

14.1 Appraisal Report. The appraisal report at the net worth of the shares issued by Ímpar, on the base date of July 31st, 2021, to be merged by DASA ("Appraisal Report"), as provided for in article 252 of the Brazilian Corporate Law, was prepared by the following appraisal firm hired by the management of DASA: APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., a company established at Rua do Passeio, no. 62, 6th floor, Centro, City and State of Rio de Janeiro, registered in the CNPJ/ME under no. 08.681.365/0001-30, and registered in the Regional Accounting Council of Rio de Janeiro under no. 005112/O-9. Under the terms of Brazilian Corporate Law, the hiring of the appraisal company for the preparation of the Appraisal Report shall be ratified by the shareholders of DASA.

14.2 Other Information. In compliance with the provisions of article 3 of ICVM 565 and with the provisions of CVM Instruction 481, of December 17th, 2009 ("ICVM 481"), the list of documents required for the exercise of voting rights in the AGE that will resolve on the Merger of Shares is available to the shareholders of DASA as of this date at the registered office of DASA and on the websites of DASA (www.dasa.com.br), of CVM (www.cvm.gov.br) and of B3 (www.b3.com.br), and may be consulted by the shareholders of DASA, pursuant to applicable regulations.

DASA's management will keep its respective shareholders informed of the development of the Merger of Shares that is the object of this material fact, including as to the information required under ICVM 565, ICVM 481 and other applicable rules.

For further clarifications, please contact the Director of Investor Relations of DASA.

Barueri/SP, December 3rd, 2021.

Andrew Thomas Campbell
Director of Investor Relations and Value Capture